

# **A ELISÃO FISCAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(TAX ELISION IN THE MICRO AND SMALL COMPANIES TAX PLANNING  
PROCESS)

**Delano Ramos Cavalcante** *BRASIL* – [delramos20@hotmail.com](mailto:delramos20@hotmail.com)

Bacharel em Ciências Contábeis – Autônomo

Ananais – TO

Aluno de Pós-graduação da Faculdade do Bico – FABIC

Augustinópolis - TO

## **RESUMO**

As micro e pequenas empresas têm um papel de fundamental importância para fomentar o desenvolvimento e contribuir com o avanço econômico do Brasil, porém a falta de planejamento e as altas cargas tributárias causam a mortalidade precoce da maioria delas no país. Diante desta elevada carga tributária, tem-se a necessidade de realizar ações estratégicas e planejadas que permitam as empresas minimizarem cada vez mais os custos e as despesas, maximizando assim os lucros e o crescimento econômico, estando sempre em conformidade com as leis do sistema tributário nacional visando reduzir a carga tributária da organização. O estudo em questão foi desenvolvido com base em pesquisas bibliográficas de autores diversificados retirados de livros, artigos, revistas científicas, entre outras. Os resultados mostraram que planejamento tributário é chamado também de elisão fiscal, que é uma ferramenta contábil que auxilia a reduzir a carga tributária das empresas através de atos lícitos baseados na legislação. Os resultados revelaram também que a utilização das práticas de elisão fiscal pode contribuir positivamente com o planejamento tributário das micro e pequenas empresas, pois a elisão fiscal permite o empreendedor adequar corretamente a sua empresa, auxiliando também na economia do pagamento de imposto por meio de estratégias e técnicas lícitas. Conclui-se que, o planejamento tributário ou elisão fiscal é uma ferramenta que gera informações relevantes que influenciam na tomada de decisão do empreendedor, permitindo uma melhor escolha sobre as opções de pagamentos de tributos com o intuito de ter economia tributária para sua empresa, possibilitando maiores chances de crescimento no mercado.

**Palavras-chave:** Micro e Pequenas Empresas. Planejamento Tributário. Elisão Fiscal.

## **ABSTRACT**

Micro and small companies play a key role in fostering development and contributing to Brazil's economic advancement, but the lack of planning and high tax burdens cause the early mortality of most of them in the country. Given this high tax burden, there is a need to undertake strategic and planned actions that allow companies to increasingly minimize costs and expenses, thus maximizing profits and economic growth, always complying with the laws of the tax system, reducing the tax burden of the organization. The study in question was developed based on bibliographic research of diverse authors taken from books, articles, scientific journals, among others. The results showed that tax planning is also called tax avoidance, which is an accounting tool that helps reduce the tax burden of companies through lawful acts. The results also revealed that the use of tax avoidance practices can contribute positively to the tax planning of micro and small companies, because the tax avoidance allows the entrepreneur to properly adjust his

company, also helping in the economy of tax payment through strategies, and lawful techniques. It is concluded that tax planning or tax avoidance is a tool that generates relevant information that influences the decision making of the entrepreneur, allowing a better choice about tax payment options in order to have tax savings for his company, enabling higher chances of growth in the market.

**Keywords:** Micro and Small Business. Tax Planning. Tax Elision.

## 1 INTRODUÇÃO

As micro e pequenas empresas são importantes para a economia do Brasil, devido a sua relevância na geração de emprego e renda, porém com o aumento da competitividade e a elevada carga tributária do país, estas empresas estão enfrentando grandes dificuldades para se manterem ativas no mercado (ORTIZ, 2016).

As empresas no Brasil precisam pagar vários impostos para funcionar legalmente no país, sendo necessário conhecer cada um deles, para fazer os cálculos corretos e ter um planejamento tributário eficaz. Mas, para isso, é preciso contar com o apoio de um contador, que além de calcular os impostos a serem pagos, poderá realizar a chamada elisão fiscal (COSTA; LIMA LEANDRO, 2016).

A escolha do tema é de suma importância, pois se trata de um assunto polêmico e de interesse econômico. Diante desta reflexão, levantou-se o seguinte questionamento: a prática de elisão fiscal pode contribuir com o planejamento tributário das micro e pequenas empresas? Para responder essa problemática, pode-se dizer que a elisão fiscal nada mais é do que um planejamento, que busca por meios legais evitar a incidência, reduzir o montante ou adiar o ônus tributário. Então, por meio de um bom planejamento é possível ter uma boa economia fiscal, redução de tributos, além de garantir uma margem de lucro para os pequenos empresários (MARQUES, 2017).

O desenvolvimento deste estudo justifica-se pela necessidade de refletir sobre as práticas de elisão fiscal como ferramenta indispensável para colaborar com um bom planejamento tributário das micro e pequenas empresas, cujo objetivo é economizar na tributação de forma legal, procurando orientar os empreendedores a evitar procedimentos fiscais mais onerosos.

Este estudo tem como principal objetivo refletir sobre a prática da elisão fiscal como ferramenta para o planejamento tributário das micro e pequenas empresas, a fim de garantir um custo menor com tributos e manter a empresa dentro da legalidade. Já os

objetivos específicos foram: conhecer o conceito de micro e pequenas empresas; refletir sobre planejamento tributário; discorrer sobre elisão fiscal e evasão fiscal; refletir sobre a elisão fiscal como ferramenta para o planejamento tributário das micro e pequenas empresas.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 CONCEITO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

De acordo com Favarato et al. (2017), as micro e pequenas empresas (MPEs) são de grande importância para o desenvolvimento econômico do Brasil, sendo responsáveis por grande parte dos empregos ofertados no país, contribuindo assim com a geração de renda das famílias brasileiras.

As micro e pequenas empresas (MPEs) além de atuarem em uma grande variedade de atividades comerciais e de serviços, são boas alternativas para quem quer se tornar independente no desenvolvimento do seu próprio negócio. Fazem parte do perfil das MPEs, empresas de serviços como: lanchonetes, padarias, cabeleireiros, salões de beleza, oficinas, costureiras, escritório de advocacia, entre outros (MARQUES, 2017).

Segundo Costa e Lima Leandro (2016), os termos microempresa e pequena empresa por muito tempo foram utilizados sem nenhuma distinção, devido às semelhanças existentes entre esses pequenos negócios. Assim, com o intuito de definir as diferenças entre micro e pequenas empresas, foi criada a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo conhecida também como Lei Geral da Micro e Empresa de Pequeno Porte (MPE). Esta lei instituiu o regime tributário específico para os pequenos negócios, com: redução da carga de impostos; simplificação e desburocratização dos processos de cálculo e recolhimento; facilidade no acesso ao mercado, ao crédito e à justiça; estimulando à inovação e à exportação.

A Lei Complementar nº 155/2016 trouxe importantes mudanças para a Lei Complementar nº 123/2006 que define os conceitos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte da seguinte forma:

Art. 3º Para os efeitos desta lei complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da

lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela lei complementar nº 155, de 2016 - produção de efeito (BRASIL, 2016).

Percebe-se que para a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) o que difere uma da outra é o faturamento anual do empreendimento. Assim, poderão ser consideradas microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades empresárias, as sociedades simples, empresa individual de responsabilidade limitada, e o empresário devidamente registrado nos órgãos competentes, que aufera em cada calendário ano (MARQUES, 2017).

Para o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), mencionado por Costa e Lima Leandro (2016), na hora de classificar o porte das empresas, é preciso considerar o número de funcionários e o setor de atuação no mercado. Sendo assim, uma pequena empresa pode empregar de 10 a 49 funcionários no setor de serviços e comércio, ou de 20 a 99 funcionários nas áreas de construção e indústrias. Enquanto uma microempresa pode possuir até nove funcionários no setor de serviços e comércio, ou até 19 na área de construção ou setor industrial.

Favarato et al. (2017) lembram que a Lei Geral também criou o microempreendedor individual, que é o profissional autônomo que se legaliza como pequeno empreendedor através do Simples Nacional, com receita bruta anual de até R\$ 81.000,00. O microempreendedor pode possuir um único empregado e não pode ser sócio ou titular de outra empresa.

## 2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

De acordo com Hamati (2017), o planejamento tributário é visto como um conjunto de sistemas legais que visam diminuir, adiar e/ou anular, dentro dos meios legais, o ônus fiscal, ou seja, os tributos.

Segundo Carrazza (2015, p. 19), o planejamento tributário é uma prática lícita que pode ser definida como,

O planejamento tributário é o estudo, a organização e a implementação de ações que permitam às empresas garantir a economia nos gastos com tributos, em conformidade com os normativos que regem o sistema tributário nacional, por meio da prática de atos e negócios jurídicos na mais estrita legalidade e que se apresentem como opções com menor ônus fiscal.

Oliveira (2018) diz que o principal objetivo do planejamento tributário é diminuir a carga tributária da empresa, mas para isso, é preciso: evitar a incidência de imposto; reduzir os valores totais a serem recolhidos; retardar o pagamento, entre outros.

O planejamento tributário pode ser dividido pelo ponto de vista empresarial e jurídico, sendo descrito Feitosa (2017) da seguinte forma:

1) Operacional. É aquele que utiliza procedimentos prescritos por lei dentro de um negócio, visando o cumprimento das obrigações fiscais. Esse modelo de desenvolvimento atende às normas vigentes, incluindo tarefas, como a correta escrituração e o pagamento dos tributos dentro do prazo nas rotinas de trabalho. A redução dos tributos se gera através da antecipação de seu pagamento. 2) Estratégico. É o enquadramento da empresa no regime tributário mais conveniente e o conhecimento de outras particularidades fiscais, que variam de acordo com o ramo de atividade, estrutura de capital, localização, modelo de contratação de recursos humanos e outras. No planejamento estratégico são definidos os propósitos pensando nos benefícios a longo prazo para a empresa. Tem por objetivo a projeção do futuro do negócio, e contribui para a definição da visão, missão, e valores da organização. 3) Tático. O planejamento tributário tático tem foco no médio prazo. São elaborados para 1 a 3 anos, em média. Mantém a visão global da organização utilizada no planejamento estratégico. A diferença é que é voltado diretamente para as áreas e departamentos da empresa. Ou seja, o planejamento estratégico elabora as decisões e projeções para a empresa como um todo, e o tático traduz esses planos e os concretizam em cada setor. Assim, cada departamento procura lançar objetivos de modo que garantam o alcance das metas propostas pelo planejamento estratégico.

Para realizar um bom planejamento tributário na prática, é preciso: fazer o levantamento de dados, previsão de faturamento (ou seja, receita bruta), previsão de despesas operacionais, margem de lucro, valor das despesas com os empregados, simulação dos cenários (OLIVEIRA, 2018).

Em resumo, percebe-se que o planejamento tributário é uma importante ferramenta contábil que busca reduzir legalmente a carga tributária das empresas, impactando o resultado e a economia de impostos.

### 2.3 ELISÃO FISCAL E EVASÃO FISCAL

De acordo com Abrahão (2015), a palavra elisão é derivada do latim “Elisione”, que significa ato e/ou efeito de elidir, eliminar, suprir, evitar, reduzir. Assim, a elisão fiscal representa a economia lícita de tributos, seguindo o cumprimento da obrigação tributária. Para o contribuinte, a elisão fiscal é essencial para a economia fiscal.

Segundo Araújo (2015, p. 11) o Planejamento Tributário é também chamado de elisão fiscal, que “consiste em um conjunto de estratégias e manobras que se apoiam em permissões legais ou lacunas normativas que reduzem a carga tributária que recai sobre o contribuinte”.

Carraza (2015, p. 20) salienta que,

Elisão Fiscal: é o mesmo planejamento tributário, é a execução de procedimentos, antes do fato gerador, legítimos, éticos, para reduzir, eliminar ou postergar a tipificação da obrigação tributária, caracterizando, assim, a legitimidade do planejamento tributário.

Na prática, existem diferentes ações que podem ser adotadas para aplicar a elisão fiscal. Os tipos mais comuns de elisão utilizados são:

1 - Escolha do regime tributário: considerando o ramo, o faturamento, o porte e outras características presentes na lei, à empresa pode optar pelo regime tributário mais favorável, incidindo em menos tributos. Um grande exemplo seria a escolha pelo Simples Nacional; 2- mudança no formato de recolhimento dos tributos: ao contribuinte é dada a opção de alterar o modelo de recolhimento de tributos no mês de janeiro, o que pode ser uma opção interessante de elisão; 3 - lacunas na lei: esse tipo de elisão fiscal explora as lacunas da lei, buscando situações em que pode haver benefício para o negócio. Um exemplo comum é a instalação da empresa em localidades onde se praticam alíquotas mais baixas ou se oferecem benefícios fiscais. Lembrando que essa não é uma prática ilegal (MARQUES, 2017, p. 01).

Sendo assim, pode-se dizer que a elisão fiscal é uma prática contábil que auxilia a empresa a se adequar com o intuito de buscar uma forma mais vantajosa para pagar os seus impostos, sem cometer qualquer ilegalidade, ou seja, a elisão fiscal é visto como a economia tributária lícita que é baseada na legislação.

Segundo Berkenbrock e Lizorte (2017), o inverso da elisão fiscal é a evasão fiscal, que é caracterizada como um método ilícito utilizado pelos contribuintes para evitar o pagamento dos tributos. Conforme Carraza (2015, p. 20), pode-se dizer que,

[...] Evasão Fiscal: são procedimentos adotados após o fato gerador, por exemplo, a omissão de registros em livros fiscais próprios, utilização de documentos inidôneos na escrituração contábil e a falta de recolhimento de tributos apurados. Em função disso causa enormes prejuízos aos negócios, ao governo e por extensão à sociedade como um todo.

As principais formas de evasão fiscal são: fraude, sonegação, conluio, que são descritas da seguinte forma:

1 - Sonegação fiscal. Ocultamento do fato gerador por parte do contribuinte com a intenção de não pagar o tributo devido constitui sonegação fiscal, portanto, um crime contra a ordem tributária. 2- Fraude. É qualquer crime ou ato ilegal para o lucro daquele que se utiliza de alguma ilusão praticada na vítima como seu método principal. 3 – Conluio. Segundo o art. 73 da Lei 4.502/64, conluio é o ajuste doloso, ou seja, com intenção, que duas ou mais pessoas aturais ou jurídicas realizam visando a sonegação ou a fraude. No conluio, existe a vontade de duas ou mais pessoas de não informar, por exemplo, renda em um negócio jurídico, para não haver a respectiva tributação (ABRAHÃO, 2015, p. 25).

Vale mencionar que a evasão fiscal está prevista na Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária Econômica e Contra Relação de Consumo (Lei 8.137/90), mencionada por Portela e Benicio (2017, p. 15), conforme algumas condutas ilegais, entre elas estão:

I - omitir informações ou prestar declaração falsa à Receita federal; II - fraudar fiscalização tributária inserindo ou omitindo operações de natureza em livro ou documento exigido pela Lei fiscal; e III - falsificar ou alterar nota fiscal.

De acordo com Portela e Benicio (2017), a evasão fiscal pode ser culposa, que ocorre da ausência do conhecimento em pagar o tributo, ou dolosa, que é sempre ilícita e configura-se crime (fraude, sonegação, conluio).

Em resumo, com base nos autores citados, pode-se dizer que a elisão fiscal são técnicas lícitas que visam à redução, adiamento ou extinção do ônus. Enquanto que a evasão fiscal utiliza meios ilícitos para evitar o pagamento dos impostos.

## 2.4 A ELISÃO FISCAL COMO FERRAMENTA PARA O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O sucesso de um negócio depende de um planejamento eficaz. De acordo com Berkenbrock e Lizorte (2017), o planejamento é uma ferramenta importante que colabora com a tomada de decisão da empresa, por isso, devem-se estabelecer suas metas, objetivos, recursos e estratégias, necessários para alcançá-los, primordialmente, através da escolha do negócio, até a sua efetiva entrada no mercado.

Segundo Pavão e Sousa (2016), o planejamento tributário é uma das maiores preocupações dos empresários que questionam constantemente o valor de seus impostos, porém a maioria deles não tem um planejamento correto para o porte de sua empresa, sentindo assim, dificuldades financeiras em lidar com a alta carga tributária.

Nesse contexto, Campos Gregório (2018) ressalta que o contribuinte deve ficar atento aos limites do poder de tributar, com o intuito de buscar a redução da carga tributária através de planejamento tributário, e, conseqüentemente, defender o patrimônio, gerenciar custos e aumentar a lucratividade e competitividade junto ao mercado. A observância das normas tributárias, sem planejamento, prejudica a competitividade do empreendedor, podendo ocasionar multas, processos judiciais ou até mesmo a falência, diante da elevada carga tributária. Entretanto, existem práticas legais, denominada elisão fiscal que vão impactar na forma de pagar os tributos e nos valores recolhidos. Assim, a Elisão Fiscal ou Planejamento Tributário ocorre quando o contribuinte utiliza meios lícitos para reduzir a carga tributária, respeitando sempre o ordenamento jurídico (CAMPOS GREGÓRIO, 2018).

Algo interessante mencionado por Zanluca (2018) diz que se o contribuinte pretende diminuir os seus encargos tributários, poderá fazê-lo de forma legal ou ilegalmente. A maneira legal, que usa a lei a favor da economia chama-se elisão fiscal (planejamento tributário) e a forma ilegal, que ignora a lei, sendo ela intencional ou não, denomina-se evasão fiscal (sonegação), que além de gerar multas, enquadra-se também como crime descrito no direito penal.

Qualquer empresa pode aderir à elisão fiscal. Ter planejamento tributário e adotar a elisão fiscal significa que o empreendedor está buscando as melhores práticas de gestão tributária para a sua empresa. Isso também assegura que o gestor está se valendo das brechas existentes, sejam permissões ou omissões da lei para diminuir a carga tributária no orçamento da sua empresa.

Conforme Carvalho (2016), uma das maneiras mais simples de adotar a elisão fiscal começa com a escolha do regime tributário (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido), antes de abrir a empresa ou, até mesmo, na hora de promover uma mudança que interfira no crescimento.

Para Coelho (2015, p. 10), as diferenças entre Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido são:

Simples nacional: o limite máximo de faturamento é de R\$ 3.600.000,00 no ano-calendário, ou, equivalente proporcional à quantidade de meses. Além disso, algumas empresas, como as de comunicação, não podem adotar esse regime; Lucro Presumido: limitado a empreendimentos que faturam até R\$ 78.000.000,00 no ano-calendário ou quantia proporcional aos meses; Lucro Real: é obrigatória para empresas com faturamento anual acima de R\$ 78.000.000,00, mas pode ser adotada por qualquer negócio que deseje.

Seja qual for à escolha do regime, onde existe planejamento tributário, com certeza há elisão fiscal. Assim, todo valor economizado, pode ser reinvestido para o crescimento e sucesso do seu empreendimento e conseqüentemente do seu negócio (ZANLUCA, 2018).

Carvalho (2016) ressalta que os passos necessários para realizar a elisão fiscal de modo eficaz se fazem da seguinte maneira:

- 1) Ter um plano com cenários preditivos de regimes tributários aplicáveis.
- 2) Conhecer bem as leis de incentivo.
- 3) Pagar os impostos no prazo.
- 4) Entender a norma geral antielisiva.
- 5) Buscar o menor ISS.
- 6) Adotar ferramentas que otimizem o trabalho.
- 7) Conversar com contadores especialistas em elisão fiscal.
- 8) Escolher o conceito de elisão fiscal mais adequado à sua realidade.

Para Coelho (2015), a elisão fiscal pode trazer inúmeros benefícios fiscais para a empresa na hora de reduzir a carga tributária com a legitimidade da lei, porém para fazer um bom uso dessa prática, é necessário que o negócio do empreendedor esteja em dias com o controle financeiro, evitando assim, surpresas indesejadas.

### **3 METODOLOGIA**

Trata-se uma pesquisa teórica sobre a elisão fiscal no processo de planejamento tributário das micro e pequenas empresas. A pesquisa bibliográfica foi realizada entre os dias 06 de agosto a 20 de setembro de 2019 e teve como principal objetivo de analisar, refletir e rever a bibliografia produzida sobre a temática em questão sobre o conceito de vários autores. De acordo com Oliveira (2017, p. 51),

Pesquisa bibliográfica, considerada uma fonte de coleta de dados secundária, pode ser definida como: contribuições culturais ou científicas realizadas no passado sobre um determinado assunto, tema ou problema que possa ser estudado.

A produção do artigo contou com 20 referências bibliográficas. As fontes utilizadas foram: livros, artigos científicos, monografias, teses, dissertações, revistas científicas e sites educativos de autores diversificados que tinham obras publicadas no período compreendido entre os anos de 2014 a 2019 sobre o tema explanado no estudo em questão, promovendo uma discussão mais ampla e coerente do assunto.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com Abrahão (2015), as micro e pequenas empresas são relevantes para a economia do Brasil, devido a oferta de empregos e geração de renda, porém elas enfrentam grandes dificuldades para se estabilizar no mercado, que as levam a fechar as portas precocemente. Os principais fatores da mortalidade precoce dessas empresas são: excesso de burocracia para a obtenção de créditos; alta carga tributária; ausência de planejamento tributário; entre outros.

Segundo Berkenbrock e Lizorte (2017), a elisão fiscal é uma prática contábil interessante de ser adotada pelos empreendedores, pois proporciona economia, vantagem competitiva e maior destaque da empresa no mercado. Conforme Reis (2016), os principais objetivos do planejamento tributário (elisão fiscal), são: evitar as contingências fiscais; evitar a incidência do fato gerador do tributo; reduzir a carga tributária; adiar a data de pagamento do tributo sem multas; controle financeiro.

Marques (2017) enfatiza que para realizar a elisão fiscal de maneira eficaz é preciso: escolher o regime tributário (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido); conhecer bem as leis de incentivos; estar atento aos benefícios fiscais; buscar o menor Imposto sobre Serviços (ISS); adotar ferramentas que otimizem o trabalho; escolher um

bom contador; escolher o tipo de elisão fiscal (elisão fiscal induzida e/ou elisão fiscal por lacuna) mais adequado para realidade da empresa, entre outros.

Segundo Oliveira (2018), existem várias vantagens de se ter um bom planejamento tributário (elisão fiscal) para as micro e pequenas empresas tais como: impostos reduzidos; preservação do capital de giro; aumento dos lucros; aumento da competitividade da empresa, entre outros.

Conforme Araújo (2015), a utilização das práticas de elisão fiscal contribui com o planejamento tributário das micro e pequenas empresas do país, pois essa ferramenta permite que o empreendedor busque adequar corretamente a sua empresa, através de alternativas legais, com o intuito de pagar menos impostos. Hamati (2017) lembra que elisão fiscal não pode ser confundida com evasão fiscal, pois a elisão fiscal acontece através do planejamento tributário que visa adotar técnicas lícitas para diminuir a carga tributária. Já a evasão fiscal é ilícita, pois realiza procedimentos administrativos fraudulentos que visam reduzir ou evitar a carga tributária.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As microempresas e empresas de pequeno porte têm um papel fundamental na economia do Brasil, arrecadando tributos, gerando empregos e renda para as famílias do país, porém, a falta de planejamento e a alta carga tributária vêm causando sérios problemas para estas empresas, levando, até mesmo, algumas delas à falência, tornando assim nítida a necessidade do planejamento tributário para permanecerem em funcionamento.

Também chamado de elisão fiscal, o planejamento tributário é uma ferramenta importante para as micro e pequenas empresas, pois colabora com a redução da carga tributária dessas empresas através de atos lícitos, possibilitando que elas optem pela forma de tributação que lhes seja mais vantajosa, além de colaborar com o crescimento, competitividade e sobrevivência dessas empresas no mercado.

Existem várias vantagens de se ter um bom planejamento tributário para as micro e pequenas empresas tais como: impostos reduzidos; preservação do capital de giro; aumento dos lucros, da competitividade da empresa, entre outros. Os principais objetivos do planejamento tributário (elisão fiscal) são: evitar as contingências fiscais;

evitar a incidência do fato gerador do tributo; reduzir a carga tributária; adiar a data de pagamento do tributo sem a ocorrência da multa; controle financeiro.

A elisão fiscal pode ocorrer tanto por apoio da lei, quanto por brecha. A utilização das práticas de elisão fiscal pode contribuir com o planejamento tributário das micro e empresas de pequeno porte, pois esta ferramenta permite o empreendedor adequar corretamente a sua empresa, auxiliando-o também na economia do pagamento de imposto por meio de estratégias e técnicas lícitas.

Conclui-se que o planejamento tributário ou elisão fiscal é uma ferramenta que gera informações relevantes que influenciam na tomada de decisão do empreendedor, pois além de permitir uma melhor escolha sobre as opções de pagamentos de tributos, busca também reduzir a carga tributária da sua empresa, possibilitando maiores chances de crescimento no mercado.

Recomenda-se a continuidade deste estudo, já que se trata de um assunto de alta relevância para as micro e pequenas empresas do Brasil. Sugere-se também investigar se o regime de tributação escolhido pelas as micro e pequenas empresas do Tocantins está atendendo ao propósito das referidas escolhas, que é a economia tributária.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ABRAHÃO, M. A. A ELISÃO FISCAL COMO FERRAMENTA PARA O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. Florianópolis: 2015. Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: < <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis295994>>. Acesso em: 15 de out. 2019.

ARAUJO, P. C. de S. GESTÃO GERENCIAL TRIBUTÁRIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL – O CASO DE UMA EMPRESA COMERCIAL NO SEGMENTO DE COSMÉTICOS. Disponível em:< <http://ww2.faculdadescearenses.edu.br/biblioteca/TCC>>. Acesso em: 13 de out. 2019.

BERKENBROCK, D., LIZOTE, S. A. A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: um estudo aplicado em um comércio atacadista de alimentos e artigos diversos de supermercado da cidade de Itajaí – SC. Curso de Ciências Contábeis da UNIVALI – Campus Itajaí. Itajaí: 2017. Disponível em: < <https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-filosofia-do-direito-e-intersubjetividade/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/93/4-lugar.pdf>>. Acesso em: 15 de out. 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Disponível em

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm)>. Acesso em: 15 de out. 2019.

CAMPOS GREGORIO, André. A ELISÃO FISCAL COMO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. Disponível em: < <http://www.camposegregorio.com.br/artigos/view/a-elisao-fiscal-como-planejamento-tributario.html>>. Acesso em: 14 de out. 2018.

CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de Direito Constitucional Tributário*. 23. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

CARVALHO, Ivo César Barreto de. *Novas reflexões acerca do planejamento tributário*. São Paulo: MP, 2016.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. Os limites atuais do planejamento tributário. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.). *O planejamento tributário e a lei complementar 104*. São Paulo: Dialética, 2015.

COSTA, Aline Pereira Neves da; LIMA LEANDRO, Luiz Alberto de. O Atual Cenário Das Micro E Pequenas Empresas No Brasil. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. São Paulo: 2016. Disponível em: < <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos16/14924134.pdf>>. Acesso em: 14 de out. 2019.

FAVARATO, Luiz Fernando; PAULINI JUNIOR, Inareí José; COSTA, Andréa Ferreira da; FERIANI, Kriscia de Sousa. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. *Revista Científica Intellecto*. v.2, n.3, 2017. Conceição do Castelo – ES.

FEITOSA, Anderson. Quais são os tipos de planejamento tributário e como colocar em prática? São Paulo: 2017. Disponível em: < <https://conube.com.br/blog/tipos-de-planejamento-tributario/>>. Acesso em: 14 de out. 2019.

HAMATI, Cecília Maria Marcondes. *Curso de direito tributário*. São Paulo: Malheiros, 2017.

KOTESKI, M. A. As Micro e Pequenas Empresas no contexto econômico brasileiro. *Fae Business*. Paraná, nov. 2004. Seção Ambiente econômico. Disponível em: <[http://img.fae.edu/galeria/getImage/1/1657054688484324\\_6.pdf](http://img.fae.edu/galeria/getImage/1/1657054688484324_6.pdf)>. Acesso em: 14 de out 2019.

MARQUES, Marcus. Aplicando a Elisão Fiscal em Pequenas Empresas. Disponível em: < <http://marcusmarques.com.br/pequenas-e-medias-empresas/aplicando-elisao-fiscal-pequenas-empresas/>>. Acesso em: 13 de out. 2018.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de Oliveira. *Contabilidade Tributária*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. *METODOLOGIA CIENTÍFICA: um manual para a realização de pesquisas em administração*. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. CATALÃO-GO: 2017. Disponível em: <[https://adm.catalao.ufg.br/up/567/o/Manual\\_de\\_metodologia\\_cientifica\\_-\\_Prof\\_Maxwell.pdf](https://adm.catalao.ufg.br/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf)>. Acesso em: 13 de out. 2019.

ORTIZ, Heriny Cristhina P. de A. Planejamento tributário: a importância para as micro e pequenas empresas. Goiânia: 2016. Disponível em:

<<http://www.cpgls.pucgoias.edu.br/7mostra/Artigos/SOCIAIS%20APLICADAS/PLANEJAMENTO%20TRIBUT%C3%81RIO%20-%20A%20IMPORT%C3%82NCIA%20PARA%20AS%20MICRO%20E%20PEQUENAS.pdf>>. Acesso em: 14 de out. 2019.

PAVÃO, Ana Celia; SOUSA, Luciane Regina Braçaroto de. A NECESSIDADE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO VISANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS NAS ORGANIZAÇÕES. Paraná: 2016. Disponível em:

<[https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol\\_19\\_1346771456.pdf](https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_19_1346771456.pdf)>. Acesso em: 14 de out. 2019.

PORTELA, Francisco das Chagas Rodrigues; BENICIO, Francinildo Carneiro. Planejamento Contábil Tributário como ferramenta para redução legal dos tributos: um levantamento bibliográfico da importância do Planejamento Tributário para as empresas. Artigo. São Paulo: 2017. Disponível em:

<[https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo\\_planejamento\\_tributario\\_29.09.2017.pdf](https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_planejamento_tributario_29.09.2017.pdf)>. Acesso em: 15 de out. 2019.

REIS, Zenaide Radanesa dos. Micro e Pequenas Empresas: a importância de aprender a empreender. Dissertação apresentada à escola brasileira de administração pública e de empresas para obtenção do grau de mestre. Rio de Janeiro: 2016.

ZANLUCA, Júlio Cesar. O Preço da Sonogação. São Paulo: 2018. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/precodasonogacao.htm>>. Acesso em: 14 de out. 2019.